



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
FUNDO DE VALORIZ. DESENVOL. EDUC. BÁSICA



CONTRATO Nº 2610003-2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, através do (a) FUNDO DE VALORIZ. DESENVOL. EDUC. BÁSICA, CNPJ-MF, Nº 31.039.841/0001-36, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JEFFERSON PATRICK DA SILVA FERREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 710.535.302-34, residente na PASSAGEM CAIÇARA, e do outro lado W. G. RODRIGUES EIRELI, CNPJ 24.712.494/0001-03, com sede na RUA DUQUE DE CAXIAS, CENTRO, São Sebastião da Boa Vista-PA, CEP 68820-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). WALDINALDO GOMES RODRIGUES, residente na , São Sebastião da Boa Vista-PA, portador do(a) CPF 784.184.372-00, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA ATENDER DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA- PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO DE VALORIZ. DESENVOL. EDUC. BÁSICA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor

Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 26 de Outubro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 154.737,00 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO DE VALORIZ. DESENVOL. EDUC. BÁSICA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
FUNDO DE VALORIZ. DESENVOL. EDUC. BÁSICA



Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0401.123610014.2.045 Manutenção FUNDEB 40% - Administrativo Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 154.737,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA, 26 de Outubro de 2021

FUNDO DE VALORIZ. DESENVOL. EDUC. BÁSICA
CNPJ(MF) 31.039.841/0001-36
CONTRATANTE

W. G. RODRIGUES EIRELI CNPJ 24.712.494/0001-03
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Pará
Governo Municipal de São Sebastião da Boa Vista
CONSOLIDADO

RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO
CONTRATO Nº 2610003-2021

Pag.: 1

CONTRATADO : W. G. RODRIGUES EIRELI

Processo de compra Dispensa de Licitação nº 7/2021-012

Código	Descrição	Quant. /Unidade	Preço unitário	Preço total
011887	E-SÃO LUCAS / PERCURSO: RIO PATAUAZAL (À BAIXO) ATÉ À ESCOLA (MANHÃ) (54 Alunos)	792,0000 KILÔMETR	6,000	4.752,00
011895	E-EMANOEL/PERCURSO:RIO PRACUUBA GRANDE (ILHA PEREMA) + RIO PRACUUBA GRANDE (ILHA BALA VENTO)+ RIO MUMUNA+ RIO PRACUUBA GRANDE ATÉ À ESCOLA (MANHÃ) (34 ALUNOS).	792,0000 KILÔMETR	6,000	4.752,00
011896	E-EMANOEL/PERCURSO:RIO FLEXAL+RIO MUMUNA + RIO PRACUUBA GRANDE(ILHA BALA VENTO + RIO PRACUUBA GRANDE (VILA SÃO MIGUEL) ATÉ À ESCOLA (MANHÃ) (40 ALUNOS).	924,0000 KILÔMETR	6,000	5.544,00
011898	E-EMANOEL/PERCURSO:RIO GUAJARÁ (VILA PORTO ALEGRE) + RIO PRACUUBA GRANDE ATÉ À ESCOLA (MANHÃ) (25 ALUNOS).	1.320,0000 KILÔMETR	6,000	7.920,00
011900	E-EMANOEL/PERCURSO:RIO GUAJARÁ(BAIXO) + FURO DO MATO GROSSO + RIO PRACUUBA ATÉ A ESCOLA (MANHÃ) (32 ALUNOS).	1.584,0000 KILÔMETR	6,000	9.504,00
011902	E-EMANOEL/PERCURSO:RIO PRACUUBA GRANDE(VILA SÃO MIGUEL) + RIO PRACUUBA GRANDE (REGIÃO DO BEIRADÃO) + RIO PRACUUBA GRANDE (BAIXO) ATÉ À ESCOLA (MANHÃ) (24 ALUNOS).	1.056,0000 KILÔMETR	6,000	6.336,00
011911	E-VEREADOR ENGRACIO/OS INTELIGENTES/PERCURSO:RIO PRACUUBA GRANDE (REGIÃO DO BACURI) ATÉ À ESCOLA (TARDE) (32 ALUNOS).	1.188,0000 KILÔMETR	6,000	7.128,00
011914	E-PADRE SILVERIO/PERCURSO:RIO PRACUUBA GRANDE (BACURI AO JUTÁ) ATÉ À ESCOLA (MANHÃ) (23 ALUNOS).	1.188,0000 KILÔMETR	6,000	7.128,00
011916	E-PADRE SILVERIO/PERCURSO:RIO PRACUUBA GRANDE (JUTÁ AO RAIMUNDO SANTOS) ATÉ À ESCOLA (MANHÃ) (18 ALUNOS).	1.584,0000 KILÔMETR	6,000	9.504,00
011918	E-PADRE SILVERIO/PERCURSO:RIO PRACUUBA GRANDE (REGIÃO DO RAIMUNDO SANTOS) ATÉ À ESCOLA (MANHÃ) (25 ALUNOS).	1.716,0000 KILÔMETR	6,000	10.296,00
011919	E-BELOS PRAZERES/PERCURSO:FURO PAU DE ROSA (REGIÃO DA CINTA) ATÉ À ESCOLA (MANHA) (06 ALUNOS).	792,0000 KILÔMETR	5,850	4.633,20
011920	E-BELOS PRAZERES/PERCURSO:FURO PAU DE ROSA (REGIÃO DA PANELA) ATÉ À ESCOLA (TARDE) (05 ALUNOS).	792,0000 KILÔMETR	5,500	4.356,00
011923	E-BELOS PRAZERES/PERCURSO:FURO PAU DE ROSA(REGIÃO DA CINTA)ATÉ À ESCOLA(TARDE) (TARDE) (05 ALUNOS).	792,0000 KILÔMETR	5,500	4.356,00
011926	E-LOURIVAL CAMARÃO/PERCURSO:FURO PAU DE ROSA(BAIXO) ATÉ À ESCOLA (MANHÃ) (07 ALUNOS).	1.056,0000 KILÔMETR	5,600	5.913,60
011930	E-LOURIVAL CAMARÃO/PERCURSO:FURO PAU DE ROSA (ACIMA) ATÉ À ESCOLA (MANHÃ) (08 ALUNOS).	924,0000 KILÔMETR	5,750	5.313,00
011931	E-SÃO FÉLIX/PERCURSO:FURO PAU DE ROSA (COMUNIDADES: PANEIRINHO / CARANAÃ) ATÉ À ESCOLA (MANHÃ) (18 ALUNOS).	924,0000 KILÔMETR	6,000	5.544,00
011933	E-SÃO LUCAS/PERCURSO:RIO PATAUAZAL (À BAIXO) ATÉ À ESCOLA (TARDE)(54 Alunos)	792,0000 KILÔMETR	6,000	4.752,00

Pará
Governo Municipal de São Sebastião da Boa Vista
CONSOLIDADO

RELAÇÃO DE ITENS DO CONTRATO
CONTRATO Nº 2610003-2021

Pag.: 1

CONTRATADO : W. G. RODRIGUES EIRELI

Processo de compra Dispensa de Licitação nº 7/2021-012

Código	Descrição	Quant. /Unidade	Preço unitário	Preço total
011934	E-BAMBU/PERCURSO:RIO PATAUAZAL (À BAIXO) ATÉ À ESCOLA (MANHÃ) (05 ALUNOS)	792,0000 QUILÔMETR	5,850	4.633,20
011935	E-BAMBU/PERCURSO:RIO PATAUAZAL (À ACIMA) ATÉ À ESCOLA (MANHÃ) (05 ALUNOS)	792,0000 QUILÔMETR	5,500	4.356,00
011936	E-CASTANHAL/PERCURSO:RIO GUAJARA (À BAIXO) ATÉ À ESCOLA (MANHÃ) (30 Alunos)	924,0000 QUILÔMETR	6,000	5.544,00
011937	E-CASTANHAL/PERCURSO:RIO GUAJARA (À CIMA) (MANHÃ) ATÉ À ESCOLA (33 ALUNOS)	924,0000 QUILÔMETR	6,000	5.544,00
011938	E-SÃO SEBASTIÃO/PERCURSO:RIO GUAJARA(REGIÃO DA PROF. NANCY)ATÉ À ESCOLA (MANHÃ) (18 ALUNOS).	1.188,0000 QUILÔMETR	6,000	7.128,00
011939	E-SÃO SEBASTIÃO/PERCURSO:RIO GUAJARA (REGIÃO DO IAPUCU) ATÉ À ESCOLA (MANHÃ) (17 ALUNOS).	1.056,0000 QUILÔMETR	6,000	6.336,00
011940	E-SÃO SEBASTIÃO/PERCURSO:RIO GUAJARA (COMUNIDADE CASTANHAL) ATÉ À ESCOLA (MANHÃ) (19 ALUNOS).	1.188,0000 QUILÔMETR	6,000	7.128,00
011942	E-SÃO SEBASTIÃO/PERCURSO:RIO GUAJARA (COMUNIDADE PORTO ALEGRE)ATÉ À ESCOLA (MANHÃ) (38 ALUNOS).	1.056,0000 QUILÔMETR	6,000	6.336,00
			Total geral :	154.737,00